



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.m.c.m.compras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00047/2017

MODALIDADE: CONVITE nº. 00007/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria para manutenção da Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, do município do Campo do Meio.

TIPO: Menor Preço Global

O Município de Campo do Meio, com sede à Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio/MG, atendendo requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada CPL), faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00047/2017, na modalidade CONVITE nº. 00007/2017, tipo Menor Preço Global, A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei no 8.666/93, com as alterações das Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A CPL receberá os envelopes relativos a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” até às 08/08/2017 às 09:00.

1.2 - A abertura dos envelopes constando os “**Documentos de Habilitação**” ocorrerá em sessão pública, no 08/08/2017 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José Mesquita Neto - 356, bairro Centro, Campo do Meio-MG.

1.3 – A abertura dos envelopes constando a “**Proposta de Preço**” ocorrerá em sessão pública no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, no endereço supra ou na mesma data da abertura do envelope constando os “**Documentos de Habilitação**”, havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

1.4 – Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na Cláusula 1.1 deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

1.5 – Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria para manutenção da Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, do município de Campo do Meio., **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** cuja descrição encontra-se no Anexo I que faz parte integrante do presente convite.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite e Anexos.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Campo do Meio;
- b) Em processo Falimentar;

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral deste Convite, seus anexos, bem como a plena observância às normas legais aplicáveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
ENVELOPE NO 01: HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00047/2017
CONVITE Nº. 00007/2017
LICITANTE: (Nome da empresa)
ABERTURA: 08/08/2017 às 09:00.

4.2 - Documentos que devem ser apresentados:

| |
|--------------------------------|
| DOCUMENTOS HABILITAÇÃO |
| DA HABILITAÇÃO JURÍDICA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal; **(ANEXO II)**

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- f) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
- g) - prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) - Certidão negativa de débitos com a Fazenda **Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- j) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT)**.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DA REGULARIDADE TÉCNICA

- l) - Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- m) - Certidão de registro e quitação do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- n) - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente (CREA/CAU), a favor da empresa ou do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a licitante desempenhado **serviços similares ou superiores** ao objeto da presente licitação, **em conformidade com o serviço cotado**, com nome legível do representante legal e em papel timbrado do emitente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

em papel sem timbre com carimbo do CNPJ. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is), pertencente ao quadro permanente da empresa, poderá ser realizada através da apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, vedada a utilização de fac-símile.

***Os documentos fazem parte do Processo; portanto, os apresentados em original não serão devolvidos.**

4.4 - Documentos onde não constar data de validade serão considerados como válidos por

90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

4.5 - A falta de qualquer dos documentos, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Convite, ou, ainda, a apresentação de documento vencido **implicará na inabilitação da licitante**, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

4.6 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores da PMCM sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no Cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite, **vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope no 01.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 02: PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00047/2017

CONVITE Nº. 00007/2017

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 08/08/2017 às 09:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

5.2 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, datada, com todas as páginas assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo conter, necessariamente, ainda:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, no de inscrição no CNPJ .

5.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Convite.

5.2.3 - Descrição clara e detalhada do objeto, **DE ACORDO COM O ANEXO I**.

5.2.4 - Preço unitário e total, nos termos do item 5.3 deste Convite.

5.2.5 - Prazo de entrega do objeto: IMEDIATO

5.2.6 - Validade da proposta: 60 DIAS

5.2.7 - Forma de pagamento: 30 DIAS

5.3 - O preço deve ser estipulado em valor unitário e valor total, em algarismos com dois dígitos após a vírgula, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

5.4 - Havendo algum item cotado em desacordo com a cláusula 5.2 deste Convite será feita a desclassificação do mesmo, podendo a licitante concorrer com os demais que estiverem de acordo com o exigido acima.

6 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 - Se estiver presente à sessão de abertura, a licitante deverá apresentar documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada. O instrumento que comprovará a representatividade da licitante será:
a) para procurador - Carta de Credenciamento (anexo III) (Procuração);
b) para proprietário - Contrato Social ou Última Alteração Contratual.

6.2 - O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação (Carteirade Identidade ou outro).

6.3 - Somente será admitida a participação de um único representante credenciado de cada licitante durante os trabalhos.

6.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

6.5 - A qualquer momento, durante o procedimento licitatório, a licitante poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.

6.6 - Não credenciando representante, a licitante não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia 08/08/2017 às 09:00, na Sala de Licitações da PMCM, a CPL, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada licitante, que tenham sido protocolados até o dia e horário mencionado na cláusula **1.1** deste Convite.

7.2 - Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.3 - Após, serão abertos os envelopes de no 01 (Documentos de Habilitação), rubricando e os documentos neles contidos, procedendo-se, em seguida, ao exame da documentação contida no envelope, declarando-se, na seqüência, com base nesse exame, habilitada ou inabilitada a licitante.

7.4 - A juízo da CPL, poderá esta, depois de abertos todos os envelopes de no 01 - Documentos de Habilitação - e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos Documentos de Habilitação. Neste caso, o resultado da habilitação será comunicado, por escrito às licitantes, designando-se nova sessão para a análise das propostas, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.5 - O envelope nº 02 - Proposta de Preço - das licitantes inabilitadas serão devolvidos inviolados, após o encerramento da licitação.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da CPL determinará nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.7 - **Poderá ocorrer abertura do envelope relativo a “Proposta de Preço” no mesmo dia da abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, desde que haja renúncia de todas as licitantes à interposição de recursos.**

7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

7.9 - Na data designada serão abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços - procedendo-se a rubrica das propostas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

7.10 - A juízo da CPL, depois de rubricadas as Propostas de Preços, poderá esta determinar a suspensão da sessão, a fim de permitir análise acurada das mesmas. O resultado da classificação será comunicado, por escrito, às licitantes, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.11 - A CPL lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que considerará vencedoras as licitantes que, atendendo às exigências deste Convite e seus anexos, oferecerem as propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se o critério de Menor Preço Global.

8.2 - Serão desclassificadas total ou parcialmente as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste Convite;

b) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove o preço ofertado;

c) com preço excessivo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º. 2o da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

8.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a PMCM fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para a apresentação de outras, escoimadas das causas de desclassificação.

8.5 - A autoridade competente, à vista do relatório da CPL, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

9.1 - O objeto constante do Anexo I da presente licitação deverá ser executado, no prazo estabelecido no item 5.2.5 deste Convite.

9.2 - Substituirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, **sendo que o mesmo deverá ser substituído por outro se não estiver condizente com as exigências deste Convite e Anexos.**

9.3 – A entrega dos materiais adquiridos será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, incumbirá ao Prefeito Municipal:

a) **homologar** a licitação; ou

b) **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência, em função do interesse público; ou

c) **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária ou se a mesma não entregar o objeto no prazo estipulado, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.3 - Nas hipóteses previstas no item anterior, caso não existam outras empresas classificadas, o Município abrirá nova licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente

licitação, correrá por conta das rubricas:

| Código das dotações orçamentárias | reduzido | Descrição das dotações orçamentárias |
|---------------------------------------|----------|--|
| 02.06.05.13.392.0471.4.243.3390.35.00 | 161 | DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, BENS TOMBADOS E SUBVENCOES A ASSOCIAÇ |

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - A impugnação do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

12.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - A licitante poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.4 - Com a divulgação do ato estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

12.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à CPL que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, poderá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.6.1 - Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.2 - Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na PMCM.

12.7 - Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às licitantes.

12.9 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta de todas as licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

adiada, prorrogando-se o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

13.2 - Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na cláusula **1.1** deste Convite.

13.3 - Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

13.4 - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

13.5 - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado à PMCM, ou a seus servidores.

13.6 - É vedada a utilização de invólucro com timbre da PMCM.

13.7 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da PMCM, em horário comercial.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 26 de julho de 2017.

MARCEL SANTANA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00047/2017
CONVITE Nº 00007/2017**

**ANEXO I
DO OBJETO**

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------|---|
| 6 | QTDE | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO, DO MUNICÍPIO DO CAMPO DO MEIO, documentos estes que atendem as normas dos quadros:</p> <p>QUADRO I: GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação e acompanhamento para a apresentação ao IEPHA/MG de documentação para a comprovação da legislação e conselho municipal do patrimônio cultural.- Orientação para documentação de comprovação da existência de setor da Prefeitura responsável pelas atividades relativas à proteção do patrimônio cultural.- Orientação para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.- Elaboração de relatórios conforme a Deliberação do CONEP vigente. <p>QUADRO II: PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração da próxima etapa do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma aprovado e seguindo os modelos de fichas disponibilizados no IEPHA/MG. <p>QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração dos Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos Bens Tombados em nível municipal.- Elaboração dos Relatórios dos Bens Registrados pelo município como Patrimônio Imaterial.- Elaboração de relatórios das atividades de difusão e educação patrimonial realizadas pelo município, conforme a Deliberação do CONEP vigente. <p>1 - Montagem do Processo a ser entregue junto ao IEPHA-MG.</p> <p>Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o exercício 2019 em atendimento às extremas da Lei estadual. (Lei 18.030/2009), devendo ser entregue até 30 de novembro, para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.m.c.m.compras@campodomeio.mg.gov.br

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>Esclarecimentos por telefone, fax e e-mail quanto a dúvidas sobre estes documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;</p> <p>Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.</p> <p>Encaminhar à Prefeitura Municipal de Campo do Meio cópias (impressa e em suporte digital) contendo a íntegra de seus conteúdos, documentos e volumes, até a data de 31/12/2017. A cópia da prefeitura deverá ser encadernada com capa dura e lombada.</p> <p>2 - Consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG para o Exercício de 2019, a saber: Assistência mensal ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante o período contratado para o acompanhamento do cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor, periodicidade das reuniões bimestrais do Conselho e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2017. Monitoramento do cumprimento do cronograma de execução Plano de Divulgação do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural e avaliação das ações realizadas; Monitoramento do cumprimento do cronograma de execução do Projeto de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas; Auxílio e orientação na elaboração de Projeto de Educação Patrimonial a ser entregue ao IEPHA/MG em 10/12/2017; 01 (uma) visita ao Município exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor a ser realizada no segundo semestre do ano referente, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.</p> <p>3 - Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período contratado, de acordo com o cronograma aprovado do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber: Novo levantamento de campo e novas entrevistas; Complementação da listagem dos bens a serem inventariados; Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados; Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário.</p> |
|--|--|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

| | | |
|--|--|--|
| | | 4 - Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso. |
|--|--|--|

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

CAMPO DO MEIO – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.m.compras@campodomeio.mg.gov.br

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2017
CONVITE Nº 00007/2017**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

| Item | Quant. | Und. | Descrição do Material | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|------|-----------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

1- O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

2- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: _____ nº

Nome da Agência: _____ nº

Número da Conta: _____

3- Endereço para intimação dos atos do Convite: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

4- Prazo de entrega dos bens: IMEDIATO a contar do recebimento da notificação de fornecimento.

5- Condições de pagamento: 30 DIAS

Local/data, _____

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2017
CONVITE Nº 00007/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo do Meio
Rua Dr. José Mesquita Netto, 356 - Centro.
Campo do Meio/MG

Caros Senhores,
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação – CIRG, CTPS ou similar) e inscrito no CPF sob o no #####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº ###, bairro #####, Cep #####, para representar a empresa ##### em todos os atos e reuniões relativas ao CONVITE Nº 00007/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2017, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

(cidade), ##### de ##### de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Constar carimbo de CNPJ**
- 2) Digitar ou datilografar a Carta de Credenciamento em papel timbrado da empresa ou, se for sem timbre, fazer constar todos os dados da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG E A EMPRESA <<FORNECEDOR VENDEDOR>>.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Dr José Mesquita Neto,356, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.239.582/0001-29, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ROBSON MACHADO DE SÁ , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, sediada no (a) AV./PÇA/RUA <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>> - <<BAIRRO DO VENCEDOR>>, CEP <<CEP DO VENCEDOR>> em <<CIDADE DO VENCEDOR>> - <<ESTADO DO VENCEDOR>>, inscrita no CGC/MF sob o n.º <<CNPJ DO VENCEDOR>>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <<SÓCIOS CONTRATO>>, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF nºXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 00047/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria para manutenção da Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, do municio do Campo do Meio..

| QUANT. | UNID. | ITENS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|--|---------------------------------------|
| <<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>> | <<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>> | <<ÍTEMS GANHOS DO CONTRATO>> | <<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>> | <<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>> |
| TOTAL GERAL | | | | <<VALOR CONTRATO>> |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida autorização de fornecimento para que se inicie a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Autorizações de Fornecimento (AF), entregando o objeto licitado, nas quantidades e locais indicados nas mesmas.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DO FORNECIMENTO, a fim de inspecionar cuidadosamente o(s) produto(s) que está adquirindo.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>), importância esta que a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA em 30 DIAS, após recebimento do objeto no departamento solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, d da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de <<INÍCIO VIGÊNCIA>> até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>, podendo ser renovado no final a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora previstas sujeitarão ao(à) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato estará sujeito à rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, quando nenhuma indenização será devida ao Contratado;
- Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;
- Judicialmente nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

| Código das dotações orçamentárias | Reduzido | Descrição das dotações orçamentárias |
|---------------------------------------|----------|--|
| 02.06.05.13.392.0471.4.243.3390.35.00 | 161 | DESPESAS REALIZADAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, BENS TOMBADOS E SUBVENCOES A ASSOCIAÇ |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, consoante dispõe na Lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
p.mcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

As partes elegem o foro de Campos Gerais/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FECHO

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam e surtam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Campo do Meio, <<DATA CONTRATO>>

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS
